



ANEXO 1 - MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RUSSAS E A EMPRESA
_____ PARA OS FINS NELE
INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE RUSSAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.535.446/0001-60, com sede na cidade do mesmo nome, através da **Secretaria Municipal de** _____, neste ato representada pelo Secretário, Sr. _____, inscrito sob o CPF nº _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022-TP** e seus Anexos, devidamente homologada pela autoridade superior, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL, APLICADO NA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE RUSSAS**, em execução indireta, sob o regime de execução de empreitada por Preço Global, critério de julgamento Menor Preço Global, em conformidade com o Termo de Referência e a proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato referente, o valor Mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), sujeito às incidências tributárias normais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O presente Contrato terá vigência até _____, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância com Parecer Técnico do COTEM – Coordenadoria de Assistência Técnica dos



Municípios (relativo à consulta de serviços contínuos Processo 2.715/01 – Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de _____, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____ - _____; elemento de despesa nº.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PM____, consignado no orçamento municipal de 20____.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os serviços serão executados no Município de Russas em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

8.2- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



Fiscais/Faturas, devidamente atestadas a execução dos serviços, pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.3- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.4- O pagamento será feito até o dia 10 (DEZ) do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Russas solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



10.8- Responder perante a Prefeitura Municipal de Russas, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Russas;

10.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.13 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 - Disponibilizar pelo menos 01 (um) profissional capacitado, com no mínimo nível médio, para realização dos serviços por no mínimo 40 (quarenta) horais semanais para cada órgão Secretaria requisitante;

10.15 - Emissão de relatórios mensais dos serviços prestados;

10.16 – Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



11.2 – A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 0.3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

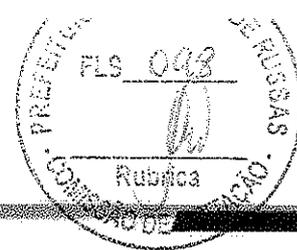
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 – As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 – As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 – As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

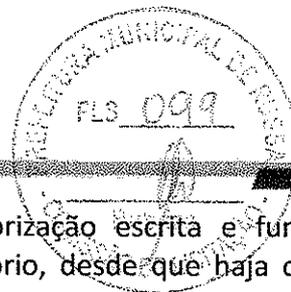
12.1. A Prefeitura Municipal de Russas poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Russas, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.



12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Russas - CE como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Russas, Estado do Ceará, em ____ de ____ de ____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO 2 – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

LOCAL E DATA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 026/2022-TP



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL, APLICADO NA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE RUSSAS.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Município) - (UF), ___ de _____ de ____.

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos para sua apreciação nossa proposta de preços para a execução dos serviços dispostos na TOMADA DE PREÇOS supracitada, conforme Planilha de Preços em anexo, e segundo discriminação e condições abaixo:

PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser elaborada com o valor mensal e global tendo com referência a tabela constante no TERMO DE REFERENCIA do edital.

LOTE ÚNICO

ITEM	SECRETARIA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VL UND	VL TOTAL
01	SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE	Mês	12	R\$	R\$



		PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL, APLICADO NA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE RUSSAS.				
--	--	---	--	--	--	--

Proponente:

CNPJ nº:

Valor Mensal/Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Dados bancários:

Prazo de Execução: _____ (_____) meses.

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Atenciosamente,



Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO 3 – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO



(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____

DECLARANTE



ANEXO 4 – MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022-TP** do Município de Russas/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil em consonância com a lei federal 8.666/93, está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____

OUTORGANTE



ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022-TP** realizada pela Prefeitura Municipal de Russas/CE.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG / CPF

Nome e assinatura do Contador
CPF / CRC



ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação - Russas-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 026/2022-TP

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL, APLICADO NA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE RUSSAS

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [Nº DO CNPJ] sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr.[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº DO CPF]; portador do RG [Nº DO RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual outorga amplos poderes para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS N° 017/2021-TP.

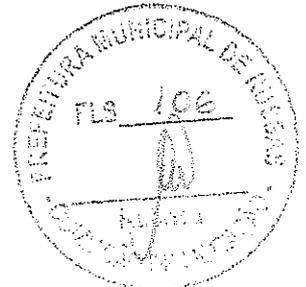
Russas/ CE, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) COM CARIMBO DA LICITANTE
[RECONHECER FIRMA]





ANEXO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA



ÓRGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL, APLICADO NA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE RUSSAS.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL, APLICADO NA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE RUSSAS	MÊS	12	R\$	R\$

3. JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, NÃO DISPÕE DE EQUIPE TÉCNICA PARA ASSUMIR ATIVIDADES DA NATUREZA DO OBJETO DO CERTAME, RECORRE-SE A TERCEIRIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS, POR MEIO DE PROCEDIMENTO ONDE SE BUSQUE UMA PROPOSTA QUE MELHOR ATENDA ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A REFERIDA CONTRATAÇÃO, OBJETO DESTE PROJETO, ENCONTRA JUSTIFICATIVA NA NECESSIDADE DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PERTINENTE AOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO.



AS CRESCENTES EXIGÊNCIAS LEGAIS, PRINCIPALMENTE DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO DEMANDAM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM CONSTANTE APERFEIÇOAMENTO PARA ABSORVER AS RESPONSABILIDADES DE UM SETOR PÚBLICO NOS SERVIÇOS DIVERSOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL, APLICADO NA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO ICMS (IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO), PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ.

O REFERIDO ACOMPANHAMENTO DAR-SE-Á ATRAVÉS DA VERIFICAÇÃO DOS ÍNDICES DE DISTRIBUIÇÃO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) E VALOR AGREGADO/PRODUTOS PRIMÁRIOS (VA), DE COMUNICAÇÃO, TRANSPORTE E TELEFONIA, CONFORME DISPÕEM OS ARTS. 158 E 161 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, O ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 63, DE 11 DE JANEIRO DE 1990, E A LEI ESTADUAL Nº 14.023, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ALTEROU A LEI Nº 12.612, DE 07 DE AGOSTO DE 1996.

PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) A PREFEITURA FARÁ UM TERMO DE ACORDO COM A SEFAZ A FIM DE PODER SOLICITAR INFORMAÇÕES REFERENTE DOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE RUSSAS E DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE SEJAM RELEVANTES NA COMPOSIÇÃO DO VAF, QUE INTEGRA A BASE DE CÁLCULO NO REPASSE DO ICMS MUNICIPAL;

b) ACOMPANHAR MENSALMENTE AS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS TRANSMITIDAS PELAS EMPRESAS E RECEPCIONADAS PELA SEFAZ, COM O OBJETIVO DE ANALISAR A CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES NA APURAÇÃO DO CÁLCULO DO VAF;

c) DAR APOIO LOGÍSTICO E ANALISAR OS DADOS DISPONIBILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, PELO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, PELO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ E PELAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RUSSAS, DADOS ESSES UTILIZADOS NO CÁLCULO DOS ÍNDICES MUNICIPAIS DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO (IQE), DE QUALIDADE DA SAÚDE (IQS) E DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE (IQM);

d) ELABORAR E APRESENTAR, QUANDO NECESSÁRIO, SOLICITANDO CORREÇÃO DAS INFORMAÇÕES COM APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO IMPUGNAR E CORRIGIR DADOS INCONSISTENTES UTILIZADOS NO CÁLCULO DOS ÍNDICES, A FIM DE EVITAR PERDAS PARA O MUNICÍPIO QUANTO AO REPASSE DO ICMS, CONFORME O ART. 22, §1º DO DEC. 29.306/2008, DE 05 DE JUNHO DE 2008, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 06/06/2008.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

AS OBRIGAÇÕES SERÃO FORMALIZADAS MEDIANTE LAVRATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, SUBSCRITO PELO MUNICÍPIO, POR MEIO DO ÓRGÃO CONTRATANTE, REPRESENTADO PELO ORDENADOR DE DESPESA, E O CONTRATADO, QUE OBSERVARÁ OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NAS DEMAIS NORMAS PERTINENTES, **COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO NO PRAZO MÁXIMO DE **05 (DIAS) APÓS A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O CUSTO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO QUAISQUER ÔNUS, TAXAS E EMOLUMENTOS QUE RECAIAM SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, CORRERÃO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, APLICANDO-SE O MESMO PARA OS CASOS QUE NECESSITEM AJUSTES.

7. ENTREGA E DO RECEBIMENTO

QUANTO À ENTREGA:

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SE DARÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 6.

O ATRASO OCACIONADO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, DESDE QUE JUSTIFICADO ATÉ 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO DE ENTREGA, E ACEITOS PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

QUANTO AO RECEBIMENTO:

- a) PROVISORIAMENTE, MEDIANTE RECIBO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO OBJETO COM AS ESPECIFICAÇÕES, DEVENDO SER FEITO POR PESSOA CREDENCIADA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE.
- b) DEFINITIVAMENTE, SENDO EXPEDIDO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, APÓS A VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, CERTIFICANDO-SE DE QUE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS FORAM ATENDIDAS E A CONSEQUENTE ACEITAÇÃO DA NOTA FISCAL PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, DEVENDO HAVER REJEIÇÃO NO CASO DE DESCONFORMIDADE.

CASO O SERVIÇO NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, NÃO SERÁ ACEITO, SUJEITANDO-SE O FORNECEDOR À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO TERMO DO CONTRATO.

8. PAGAMENTO



O PAGAMENTO SERÁ PROVENIENTE DOS RECURSOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE E, SERÁ EFETUADO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA PELA SECRETARIA CONTRATANTE, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EM NOME DO CONTRATADO.

A NOTA FISCAL/FATURA QUE APRESENTE INCORREÇÕES SERÁ DEVOLVIDA À CONTRATADA PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES. NESSE CASO, O PRAZO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRIGIDA.

NÃO SERÁ EFETUADO QUALQUER PAGAMENTO À CONTRATADA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO.

É VEDADA A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU SE O MESMO NÃO ESTIVER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO.

OS PAGAMENTOS ENCONTRAM-SE AINDA CONDICIONADOS À APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE COMPROVANTES: DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE PARA COM A SEGURIDADE SOCIAL (INSS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), TRABALHISTA E FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DEVERÁ SER APRESENTADA EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE REPROGRAFIA, OBRIGATORIAMENTE AUTENTICADA, SEJA EM CARTÓRIO, SEJA POR MEIO DO PERMISSIVO DA LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018. CASO ESTA DOCUMENTAÇÃO TENHA SIDO EMITIDA PELA INTERNET, SÓ SERÁ ACEITA APÓS A CONFIRMAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- i. EXECUTAR O SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO DECORRENTE;
- ii. MANTER DURANTE TODA A DURAÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
- iii. PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E/OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE;
- iv. ARCAR COM EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS À CONTRATANTE E/OU TERCEIROS, PROVOCADOS POR INEFICIÊNCIA OU IRREGULARIDADE COMETIDA NA EXECUÇÃO CONTRATUAL;
- v. RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS QUE INDICAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE A EXECUÇÃO CONTRATUAL;
- vi. PRESTAR IMEDIATAMENTE AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO CONTRATANTE, SALVO QUANDO IMPLICAREM EM INDAGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO, HIPÓTESE EM QUE SERÃO RESPONDIDAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;



- vii. SUBSTITUIR OU REPARAR O OBJETO CONTRATUAL QUE COMPROVADAMENTE APRESENTE CONDIÇÕES DE DEFEITO OU EM DESCONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO PRAZO FIXADO PELO GESTOR DO CONTRATO;
 - viii. REFAZER A ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL QUE COMPROVADAMENTE APRESENTE CONDIÇÕES DE DEFEITO OU EM DESCONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTADO DA SUA NOTIFICAÇÃO.
- b. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- i. SOLICITAR A EXECUÇÃO DO OBJETO À CONTRATADA ATRAVÉS DA EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO;
 - ii. PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL;
 - iii. FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO OBJETO, PODENDO, EM DECORRÊNCIA, SOLICITAR PROVIDÊNCIAS DA CONTRATADA, QUE ATENDERÁ OU JUSTIFICARÁ DE IMEDIATO;
 - iv. NOTIFICAR A CONTRATADA, DE QUALQUER IRREGULARIDADE DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO;
 - v. EFETUAR OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO DECORRENTE;
 - vi. APLICAR AS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI;
 - vii. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;
 - viii. EXIGIR DA CONTRATADA, A QUALQUER TEMPO, DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE O CORRETO E TEMPESTIVO PAGAMENTO DE TODOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O DESATENDIMENTO, PELA CONTRATADA, DE QUAISQUER EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM A CONDUTA REPROVÁVEL (INFRAÇÃO), A SUJEITARÁ ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÁ FISCALIZADA POR SERVIDOR DO ÓRGÃO CONTRATANTE, O QUAL DEVERÁ ATESTAR OS DOCUMENTOS DA DESPESA, QUANDO COMPROVADA A FIEL E CORRETA ENTREGA PARA FINS DE PAGAMENTO.

A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO NÃO ELIDE NEM DIMINUI A RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A DESPESA OCORRERÁ À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO RESPECTIVO ORÇAMENTO MUNICIPAL INERENTES AO ÓRGÃO CONTRATANTE.



13. GESTOR DO CONTRATO

A GESTÃO DO CONTRATO SERÁ EXERCIDA PELO GESTOR DA RESPECTIVA PASTA CONTRATANTE OU QUEM ESTE VIER A DESIGNAR, O QUAL DEVERÁ EXERCER EM TODA SUA PLENITUDE A AÇÃO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

RUSSAS/CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Transcrito na íntegra do Termo de Referência original, parte integrante desse processo.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS